



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08766840620188205001

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA FERNANDES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora a autora tenha concordado com os argumentos da ré, apenas a determinação de arquivamento dos autos (ID [99912680](#) - Despacho) não põe fim à demanda, pois ainda **há diversos valores bloqueados indevidamente**, conforme tela ID [91787340](#) e número de protocolo, bancos e valores indicados na tabela abaixo.

Sendo assim, faz-se necessário o julgamento da fase de execução, pois conforme art. 925, CPC, **a extinção só produz efeito quando declarada por sentença**. Desta forma, considerando o reconhecimento da parte autora e concordância com o pagamento realizado, vem requerer a **PROCEDÊNCIA da impugnação ID 60283045 e o imediato DESBLOQUEIO das contas/valores abaixo indicadas.**

20200006409068	BANRISUL	R\$ 440,98
20200006409068	SANTANDER	R\$ 6.272,68
20200006409068	CEF	R\$ 501,71
20200006409068	BRADESCO	R\$ 6.272,68
20200006409068	BANCO DO BRASIL	R\$ 6.272,68
20200006409068	ITAU	R\$ 6.272,68
20200006409068	BANCOOB	R\$ 6.272,68

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 16 de maio de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432